



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 119/2022

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, através da sua Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria CRCPR nº 24/2022, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PATROCÍNIO DE EVENTOS DO CRCPR**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das exigências estabelecidas neste edital e anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo promover o Chamamento Público de pessoas jurídicas interessadas em firmar acordos de patrocínios, não exclusivos, para apoio aos eventos presenciais e virtuais do CRCPR a serem realizados no período de fevereiro/2023 a dezembro/2023, no Estado do Paraná.

1.2. As pessoas jurídicas interessadas apoiarão a realização dos eventos visando desonerar os custos do CRCPR, contribuindo com cotas de patrocínios valoradas disponíveis e as respectivas contrapartidas, confirme definidas no item 4 deste Edital.

2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

2.1. A entrega da documentação poderá ser realizada de forma presencial na sede do CRCPR e demais endereços indicados ou de forma eletrônica, devendo os interessados escolher apenas uma das formas.

2.2. **Protocolo presencial** – O recebimento da documentação ocorrerá exclusivamente na sede do CRCPR, no período abaixo mencionado:

PERÍODO: Até dia 12/01/2023

HORÁRIO: de 9h às 17h, nos dias úteis do período acima

LOCAL: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, nº 2987, 1º andar

Alto da Rua XV, Curitiba-PR

CEP 80045-340

2.3. Protocolo On-line – Encaminhar a documentação via e-mail licitacao@crcpr.org.br, no período abaixo:

PERÍODO: Até dia 12/01/2023

HORÁRIO: de 9h às 24h, nos dias úteis do período acima

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO 119/2022

2.4. A abertura dos envelopes e e-mails com a documentação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela presidente da Comissão Permanente de Licitações do CRCPR, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 13/01/2023

HORÁRIO: 09h30min

LOCAL: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ





Rua XV de Novembro, nº 2987, 5º andar
Alto da Rua XV, Curitiba-PR
CEP 80045-340

2.5. Considerando o planejamento institucional, as documentações encaminhadas serão analisadas em até 15 (quinze) dias, contadas do recebimento. Novos credenciamentos poderão ser requeridos durante a vigência do presente procedimento, a qualquer tempo, desde que haja cotas disponíveis, devendo os interessados apresentar, para tanto, a documentação de habilitação exigida no presente edital.

3. DOS EVENTOS

3.1. O CRCPR realiza anualmente diversos cursos, palestras, fóruns, workshops, simpósios, seminários, convenções, reuniões institucionais e técnicas, no formato presencial e/ou virtual, direcionados aos profissionais e empresários da contabilidade paranaense, bem como, ao corpo funcional e de conselheiros e delegados. Nessas ocasiões, geralmente surge a necessidade de patrocínios para custear algumas despesas a elas vinculadas, fazendo-se necessária a respectiva angariação.

3.2. De janeiro a novembro de 2022, o CRCPR realizou diversos eventos, com destaques para os seguintes:

EVENTOS REALIZADOS EM 2022			
Evento	Participantes		Visualizações
	Presenciais	Virtuais	
Ciclos de Estudos Contábeis do Paraná – CECOP	182	657	2.100
Encontro do Empresário Contábil do Paraná	60	330	838
Fórum dos Profissionais da Área Cooperativista	-	328	1.498
Fórum dos Profissionais do Setor Público	444	-	-
Fórum da Mulher Contabilista	69	-	-
Fórum do Auditor	68	979	2.203
Fórum do Terceiro Setor	183	-	-
Fórum dos Professores e Coordenadores	-	293	275
Seminário de Perícia Contábil	-	1.128	2.612
Seminário das Jovens Lideranças Contábeis	58	180	642
Seminário de Estudos Contábeis, Fiscais e Tributários	-	412	1.216
Total	1.064	4.307	11.384

3.3. No caso do CRCPR, que possui mais de 33 mil profissionais e 6,5 mil empresas registrados (<https://www3.crcpr.org.br/crcpr/portal/quantos-somos.php>), os eventos ofertados são realizados de forma presencial, virtual ou híbrida.

3.4. Para o período de fevereiro a dezembro/2023, há a previsão dos seguintes eventos, conforme planejamento institucional, com a seguinte estimativa de frequência e público, com base no planejamento do CRCPR e experiências anteriores:

EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM 2023					
Tipo	Modalidade	Público estimado / evento	Quantidade de eventos no período	Público estimado total	
				Presencial	Virtual



Palestras	Híbridas	300 (presencial) e 2.000 (virtual)	5	1.500	10.000
Fóruns	Híbridos	300 (presencial) e 2.000 (virtual)	6	1.800	12.000
Simpósios / Seminários / Encontros	Híbridos	300 (presencial) e 2.000 (virtual)	6	1.800	12.000
Evento institucional	Presencial	300	3	900	-

3.5. Os eventos serão realizados nas datas definidas no site do CRCPR e comunicadas aos patrocinadores credenciados com antecedência mínima 30 (trinta) dias.

3.6. Os temas, datas e instrutores serão definidos pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional a partir do planejamento, das sugestões enviadas pelos profissionais da contabilidade e considerando as constantes atualizações da legislação vigente.

3.7. As datas poderão ser alteradas, a critério do CRCPR, mediante prévio aviso aos patrocinadores, com antecedência mínima 15 (quinze) dias.

3.7.1. Neste caso, caberá à PATROCINADORA, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), manifestar a decisão pela manutenção do patrocínio ao evento ou, ainda, rescisão do Acordo de Patrocínio, sem nenhum ônus para nenhuma das partes.

3.7.2. Serão devolvidos à PATROCINADORA quaisquer valores que porventura já tenham sido repassados por ocasião do patrocínio ao evento em questão, exceto no caso de o pagamento ter sido realizado diretamente ao fornecedor ou prestador de serviço indicado pelo CRCPR.

3.8. A quantidade efetiva de participantes pode variar dependendo do interesse e disponibilidade do público-alvo. O público estimado para eventos virtuais/híbridos considerará tanto as participações ao vivo, quanto as visualizações realizadas durante o período em que o evento permaneça disponibilizado em mídia social do CRCPR.

3.9. O chamamento público não obriga o CRCPR a realizar o evento descrito, sendo sua estimativa derivada do Plano de Trabalho, como proposta de metas a serem executadas, sendo realizados de acordo com a necessidade definido pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional do CRCPR.

3.10. Os eventos virtuais realizados são inseridos no Canal do CRCPR no YouTube (<https://www.youtube.com/@tvcrpr>), permanecendo por alguns meses, conforme definido pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional do CRCPR.

4. DO PATROCÍNIO

4.1. A PATROCINADORA interessada deverá propor uma ou mais cotas de patrocínio, constantes da tabela abaixo, conforme contrapartidas e eventos de seu interesse.

COTAS	Eventos Presenciais	Eventos Híbridos	Cotas disponíveis por evento
Ouro	R\$ 3.000,00	R\$ 4.800,00	4





Contrapartidas: <ul style="list-style-type: none">▪ Inserção de logomarca nas peças de divulgação enviadas por meio de mailing, redes sociais e site, com link direcionado ao site da patrocinadora;▪ Espaço de até 3 minutos na abertura do evento para exibição de vídeo ou apresentação ao vivo;▪ Quando viável, a montagem de stand (max. 4m²);▪ Exposição de banner durante o evento (físico e virtual);▪ Distribuição de materiais e brindes do patrocinador no evento (apenas para eventos presenciais);▪ 01 (uma) inscrição para participação no evento (havendo a hipótese).			
Prata Contrapartidas: <ul style="list-style-type: none">▪ Inserção de logomarca nas peças de divulgação enviadas por meio de mailing, redes sociais e site, com link direcionado ao site da patrocinadora;▪ Espaço de até 1 minuto na abertura do evento para exibição de vídeo ou apresentação da marca;▪ Exposição de banner durante o evento (físico e virtual);▪ Entrega de folders e brindes no evento (apenas para eventos presenciais).	R\$ 2.000,00	R\$ 3.200,00	4
Bronze Contrapartidas: <ul style="list-style-type: none">▪ Inserção de logomarca nas peças de divulgação enviadas por meio de mailing, redes sociais e site, com link direcionado ao site da patrocinadora;▪ Exposição de banner (físico e/ou virtual).	R\$ 1.000,00	R\$ 2.600,00	4

4.2. A produção e o fornecimento dos materiais de divulgação da PATROCINADORA mencionados nas contrapartidas das cotas de patrocínio acima descritas, inclusive os custos de produção, entrega e montagem de stand, serão de inteira responsabilidade da PATROCINADORA.

4.3. Os valores de patrocínio previstos na tabela serão utilizados para custear despesas necessárias para a realização de eventos do CRCPR, inclusive, sorteios de brindes. Caso haja saldo remanescente de patrocínio de algum evento, o mesmo será utilizado para cobrir despesas com a realização de outro evento.

4.4. As cotas de patrocínio dos eventos não são exclusivas, ou seja, uma mesma cota poderá ser patrocinada por diversos PATROCINADORES, limitado a 04 (quatro) por categoria, sendo garantido à cada um deles, a correspondente contrapartida constante da tabela acima, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital e no Acordo de Patrocínio (Anexo II).





4.5. Da mesma forma, não há limites de cotas de patrocínio para uma mesma PATROCINADORA, ou seja, poderão ser selecionadas quantas cotas de patrocínio tiverem interesse.

- 4.5.1. Dado o limite de cotas, como critério para seleção dos patrocinadores interessados pela cota de patrocínio, será considerada a data e horário de protocolo e/ou entrega da documentação para a classificação.
- 4.5.2. Na hipótese de aquisição de número de cotas superior ao número de eventos efetivamente realizados pelo CRCPR no período de fevereiro de 2023 a dezembro de 2023, a PATROCINADORA fica dispensada do cumprimento do pagamento tão somente das cotas de patrocínio não utilizadas.

4.6. A não utilização injustificada das contrapartidas, por parte da PATROCINADORA, implicará na perda do direito de utilização.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO DO PATROCÍNIO

5.1. Os pagamentos correspondentes ao patrocínio serão efetuados por meio de pagamento de boleto bancário ou depósito identificado na conta do CRCPR, ou fornecedor(es)/prestador(es) de serviços por este indicado(s), no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da autorização formal do CRCPR.

5.2. O CRCPR poderá designar o pagamento de forma fracionada até que se esgote o valor total da cota, mediando pagamento de diversos fornecedores, fazendo necessário o registro escrito da condição.

5.3. A PATROCINADORA deverá enviar ao CRCPR, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da data de pagamento, a cópia das notas fiscais e dos comprovantes de pagamento, de forma a evidenciar a efetivação do patrocínio.

5.4. É vedado à PATROCINADORA o repasse de dinheiro em espécie de valor referente à(s) cota(s) de patrocínio ao CRCPR, fornecedor, prestador ou qualquer funcionário ou agente do Conselho.

5.5. Do Pagamento Direto A Fornecedor/Prestador Indicado

- 5.5.1. Para utilização do valor do patrocínio em determinado evento, o CRCPR poderá indicar fornecedor/prestador do qual o PATROCINADOR deverá contratar objeto relacionado à realização do evento.
- 5.5.2. O CRCPR realizará a pesquisa de preço com fornecedores/prestadores que ofertam o objeto demandado, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como as diretrizes das instruções normativas aplicáveis publicadas pelo Ministério da Economia.
 - 5.5.2.1. Caso a PATROCINADORA deseje, também poderá encaminhar orçamento com fornecedor/patrocinador de sua escolha para compor a pesquisa mercadológica do CRCPR.
- 5.5.3. A partir do resultado da pesquisa o CRCPR informará à PATROCINADORA o objeto a ser contratado, valor a ser dispendido e fornecedor/prestador a ser contratado, devendo constar em documento fiscal a PATROCINADORA como tomadora do objeto.





- 5.5.4. Após o pagamento da despesa, deverá encaminhar ao CRCPR os comprovantes de liquidação nos termos deste Edital.
- 5.5.5. Todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado será de responsabilidade da PATROCINADORA.

5.6. Do Pagamento Ao CRCPR

- 5.6.1. O CRCPR poderá exigir o pagamento do valor da cota de patrocínio para determinado evento diretamente ao CRCPR, em conta de sua titularidade, nos termos deste Edital.
- 5.6.2. Nesta hipótese o CRCPR ficará responsável pela contratação direta dos objetos demandados.

5.7. Do Pagamento de Cota Remanescente

- 5.7.1. A fim de garantir a isonomia entre os patrocinadores, será devido ao CRCPR o valor remanescente das cotas de patrocínio não utilizadas em caso de solicitação à PATROCINADORA de contratação direta com fornecedores e prestadores.
- 5.7.2. O valor devido a ser pago ao CRCPR será apurado em 1º de dezembro de 2023.
- 5.7.3. O CRCPR comunicará à PATROCINADORA o valor devido, fixando prazo de 48 (quarenta e oito) horas para pagamento.

5.8. O inadimplemento pelo pagamento das cotas, pagamento de fornecedor ou de valor remanescente enseja a aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital.

5.9. O atraso superior a 5 (cinco) dias ou a falta de pagamento relativo ao patrocínio, ensejará a rescisão do Acordo de Patrocínio, bem como a responsabilização da PATROCINADORA pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos ou danos comprovadamente causados ao CRCPR.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste chamamento público, exclusivamente, pessoas jurídicas de direito privado que atendam às exigências contidas neste Edital, doravante denominada PATROCINADORA.

6.2. A declaração falsa relativamente ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.3. A não apresentação de qualquer documento exigido neste edital e seus anexos, no período estipulado no item 2, importará no indeferimento ou suspensão do credenciamento do interessado. Em caso de apresentação de documentação que saneie a incorrência no prazo determinado pelo CRCPR, esta será avaliada e o credenciamento deferido.

6.4. A apresentação de documentação no presente Chamamento Público implica ao participante a aceitação plena, total, irrestrita e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionalmente.





6.5. Não poderão participar deste chamamento público:

- a) Pessoas físicas e pessoas jurídicas não autorizadas a funcionar no país;
- b) Os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em contratações e impedimento de contratar com órgãos da administração pública federal ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Conselheiros, delegados, membros de estudos técnicos e comissões, dirigentes, gerentes, ou empregados dos Sistema CFC/CRC's, ou qualquer pessoa física que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
- d) Cônjuges e parentes, até terceiro grau em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, de conselheiros, delegados e empregados do sistema CFC/CRC's;
- e) As pessoas físicas impedidas nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- f) As empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

6.6. Os interessados deverão preencher a Proposta de Patrocínio – Anexo I – e entregá-lo juntamente com toda a documentação exigida no item 7 deste Edital, em envelope lacrado ou por e-mail, conforme condições estabelecidas no item 8.

6.7. O preenchimento e envio da Proposta de Patrocínio (Anexo I) demonstra que o interessado concorda com os termos do presente Edital, sujeitando-se, assim, às regras nele previstas e aos diplomas legais pertinentes, em especial às disposições da Lei nº 8.666/93.

6.8. A inexatidão nas declarações ou a irregularidade nos documentos, identificadas em qualquer fase do processo, inabilitarão o interessado ao credenciamento ou, se verificadas posteriormente, impedirão sua atuação, anulando-se todos os efeitos decorrentes da sua inscrição e/ou credenciamento.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados que atendam às condições estabelecidas neste edital deverão protocolizar a documentação abaixo indicada, **em envelope lacrado ou por meio de envio de e-mail**, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, no período definido no preâmbulo deste Edital:

- a) **Proposta da Patrocínio**, conforme constante do Anexo II, devidamente preenchido e assinado, redigido em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- c) Comprovação de **poderes de representação** sob uma das formas discriminadas abaixo em que o interessado se enquadre:
 - I. Quando a pessoa jurídica for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.): documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo





(atos constitutivos da pessoa jurídica - Contrato Social - devidamente registrado).

- II. Quando a pessoa jurídica for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no item "I" supra, neste caso relativamente à pessoa que representar a interessada na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;
 - III. Quando a pessoa jurídica for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;
 - IV. Quando a pessoa jurídica for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no item "III" acima, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;
 - c.1. nas hipóteses em que o representante da pessoa jurídica for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma do outorgante deverá estar reconhecida por tabelião;
 - c.2. no caso de cópias destes documentos, deverão ser apresentadas de acordo com o item 7.5 deste edital.
- d) **CPF e RG** do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados conforme previsto neste edital;
 - e) **Certidão** de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, que pode ser emitida no sítio: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;
 - f) **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas, que pode ser emitida no sítio: <http://www.tst.jus.br/certidao/>;
 - g) **Certificado de Regularidade do FGTS** – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - h) Apresentação de **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, a ser retirado perante o portal do Tribunal de Contas da União, onde não deverá haver nenhuma restrição ou penalidade imposta ao interessado, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
 - i) Declaração, assinada por quem de direito, de **inexistência de fato superveniente** à emissão das certidões apresentadas, bem como, de não emprego de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

7.2. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões e/ou documentos, sendo o seu fornecimento de inteira responsabilidade do interessado.





7.3. Não estando previsto o prazo de validade nas certidões e declarações apresentadas, considerar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

7.4. Os participantes que não apresentarem todos os documentos indicados, ou que os apresentarem incompletos, ou incorretos, serão considerados desclassificados.

7.5. Toda documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada em original ou em cópia simples. O CRCPR poderá solicitar a apresentação dos documentos originais para conferência, conforme necessidade, exceto se possível a consulta de autenticidade do documento por meio eletrônico.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Para o protocolo presencial, o envelope com a documentação deverá ser entregue **devidamente lacrado**, rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a seguinte identificação:

À Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 119/2022

NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Obs.: Somente a Comissão poderá abrir o presente envelope, no momento da sessão pública

8.2. Para o protocolo on-line, o e-mail deverá constar:

Assunto: **CRENCIAMENTO PÚBLICO – Procedimento nº 119/2022**

Texto do e-mail: **RAZÃO SOCIAL e CNPJ**

8.3. A abertura dos envelopes e e-mails com a documentação dos interessados e a avaliação/julgamento serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, durante sessão pública a ser realizada na data, horário e local informados no preâmbulo deste Edital.

8.4. No caso de envio da documentação por meio postal, o interessado assume os riscos por eventuais atrasos no transporte e entrega da documentação ao CRCPR.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

9.1. Na data e hora definidos no item 2.4, serão iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes de documentação dos inscritos, que deverão ser rubricados pela Comissão e pelos participantes ou seus representantes presentes na sessão.

9.1.1. Considerando a possibilidade de apresentação de Proposta de Patrocínio a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, a Comissão analisará mensalmente os pedidos remanescentes não protocolados até a data prevista no item 2.

9.2. Após a abertura dos envelopes, a Comissão realizará:

a) O exame da documentação, decidindo sobre o credenciamento ou não dos participantes, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;





- b) A comunicação das decisões aos participantes;
- c) A disponibilização da documentação aos participantes, para exame;
- d) A lavratura da ata da sessão pública.

9.3. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerado inabilitado o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital, salvo se possível seu saneamento, hipótese em que o credenciamento do interessado ficará suspenso.

9.4. No caso de indeferimento, o interessado também poderá, durante o prazo de validade deste Chamamento Público, enviar nova documentação escoimada dos vícios que ensejaram seu indeferimento.

9.5. Serão credenciados os interessados que atenderem as exigências e necessidades elencadas neste Edital.

9.6. O resultado do julgamento, contendo a lista dos interessados habilitados, será divulgado no sítio www.crcpr.org.br e publicado no Diário Oficial da União.

9.7. O resultado de julgamento do credenciamento será informado aos participantes por mensagem eletrônica através do e-mail presente na Proposta de Patrocínio (Anexo I).

9.7.1. O interessado assume o risco de perda de negócio em caso de fornecimento de endereço de e-mail incorreto e não recebimento das comunicações do CRCPR.

9.8. A interessada que tiver o seu credenciamento indeferido poderá apresentar recurso, nos termos do item 13 deste Edital.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Após a publicação do resultado de julgamento nos termos do subitem 9.6, será formalizado Acordo de Patrocínio com as credenciadas, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

10.2. O representante legal da empresa credenciada será convocado para assinatura do Acordo de Patrocínio, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério do CRCPR.

10.2.1. Caso o interessado não compareça neste prazo, perderá o direito ao credenciamento.

10.3. A celebração do Acordo de Patrocínio será efetuada com todas credenciadas que atenderem as disposições do presente Edital e anexos.

10.4. A contrapartida do CRCPR será a mesma para todas as empresas credenciadas para mesma cota de patrocínio, independentemente do tema, modalidade ou evento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

11.1. A autoridade competente realizará a homologação do Chamamento Público/credenciamento, após instrução da Comissão Permanente de Licitação do CRCPR.



11.2. Todas os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento deferidos.

12. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1. O edital de credenciamento terá validade até 31 de dezembro de 2023 e o Acordo de Patrocínio firmado com as empresas credenciadas terá a vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo este último ser prorrogado por até 12 (doze) meses, evidenciado o interesse do CRCPR e demonstrada a regularidade jurídica e fiscal da PATROCINADORA.

13. DOS RECURSOS

13.1. Da decisão da Comissão Permanente de Licitação pelo indeferimento do credenciamento caberá recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão.

13.2. O recurso deverá ser protocolizado na Divisão de Compras, Licitações e Contratos do CRCPR (Rua XV de Novembro, nº 2.987, 1º andar) ou enviado por e-mail para o endereço eletrônico licitacao@crcpr.org.br.

13.3. O recurso será dirigido ao Presidente do CRCPR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do CRCPR, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao do recebimento do recurso, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado ao Presidente do CRCPR que, neste caso, deverá proferir decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.4. Estando todos os participantes presentes durante a sessão pública e havendo unanimidade na renúncia de interposição de recurso, ao final da sessão, poderá a Comissão abster-se da abertura de prazo para recurso, encaminhando o processo para homologação, devendo a renúncia ao direito de recurso constar expressamente na ata da sessão.

13.5. Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento do requerimento terão efeito suspensivo, em relação aos atos vinculados ao objeto da contestação, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Edital.

14.2. Honrar os pagamentos a serem efetuados ao CRCPR e/ou fornecedores/prestadores por ele indicados, correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio.

14.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCPR, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

14.4. Fornecer, às suas expensas, material de divulgação e serviços para exercício das contraprestações relacionadas à(s) cota(s) de patrocínio adquirida(s).

14.5. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

15. OBRIGAÇÕES DO CRCPR





15.1. Realizar a divulgação do Acordo de Patrocínio no sítio do CRCPR, nos termos de sua política interna, enquanto vigente, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Termo.

15.2. Assegurar que os eventos a serem patrocinados sejam organizados de maneira apropriada, total, completa e suficiente para consecução do objeto do presente edital.

15.3. Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do Evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao Evento

15.4. Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias a realização dos eventos.

15.5. Utilizar a marca, nome e imagem da PATROCINADORA única e exclusivamente para finalidade do acordo a ser firmado.

15.6. Respeitar os padrões da marca da PATROCINADORA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem prévia e expressa autorização da mesma.

15.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o interessado que:

16.1.1. Não assinar o Acordo de Patrocínio, em até 5 (cinco) dias úteis, quando convocado dentro do prazo de credenciamento;

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.4. Cometer fraude fiscal;

16.1.5. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. A CREDENCIADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CRCPR;

16.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da cota de patrocínio ou valor remanescente de cota, por dia de atraso, na hipótese de atraso no pagamento de valor devido ao CRCPR, até o limite de 5 (cinco) dias;

16.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Acordo de Patrocínio pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Acordo que não





seja sanada, quando possível, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação do CRCPR;

- 16.2.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. Haverá o cancelamento do credenciamento nos seguintes casos:

- 17.1.1. Receber 3 (três) advertências pelo mesmo motivo;
- 17.1.2. Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas ao CRCPR;
- 17.1.3. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 17.1.4. Falsidade ideológica;
- 17.1.5. Infração à Lei, bem como à legislação de regência;
- 17.1.6. Divulgação, pela Credenciada, de informações do interesse exclusivo do CRCPR, obtidas em decorrência do credenciamento.

17.2. A CREDENCIADA ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Termo, no Edital ou na legislação pertinente.

17.3. Será facultada a defesa prévia da CREDENCIADA, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

17.4. O CRCPR não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer valor em decorrência do cancelamento do credenciamento.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para sessão de análise da documentação, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante petição escrita a ser protocolizada na recepção/protocolo da sede do CRCPR, localizada na Rua XV de Novembro, nº 2.987, térreo, Alto da XV, Curitiba-PR) ou enviada por e-mail para o endereço eletrônico licitacao@crcpr.org.br, até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

18.2. A Comissão Permanente de Licitação do CRCPR, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

18.3. Acolhida a impugnação a este Edital, será designada nova data para a realização da sessão, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a preparação e entrega da documentação.



18.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a sessão pública de análise da documentação, exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico licitacao@crcpr.org.br.

18.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas para consulta dos interessados no sítio do CRCPR www.crcpr.org.br.

18.6. Quaisquer questionamentos ou impugnações realizadas através de contato telefônico NÃO serão considerados.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Não é necessário a indicação da dotação orçamentária, uma vez que será celebrado Acordo de Patrocínio sem qualquer forma de remuneração, repasse ou qualquer ônus aos cofres públicos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As informações relativas ao processo de Chamamento Público de que trata o presente Edital serão divulgadas no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico do CRCPR.

20.2. Fica assegurado ao CRCPR o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

20.3. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações e o CRCPR não será, em nenhum caso, responsável pelo reembolso de referidos custos, independentemente da condição ou do resultado do presente credenciamento.

20.4. Para o cumprimento do objeto deste Chamamento Público será firmado Acordo de Patrocínio entre os credenciados e o CRCPR, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, na forma da minuta – Anexo II – parte integrante deste edital. O termo de acordo será regido, no que couber, pela lei nº 8.666/93, conforme estabelece seu art. 116, bem como pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CRCPR, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6. O CRCPR realizará o tratamento de dados pessoais cedidos, necessários à identificação dos representantes das participantes, com fundamento no art. 7º, incisos II e V, da Lei nº 13.709/2017, divulgando e disponibilizando acesso a todos os interessados, nos termos do art. 6º e art. 7º, VI, ambos da Lei nº 12.527/2011. Mais informações disponíveis na página <https://www3.crcpr.org.br/crcpr/governanca/lei-geral-de-protecao-de-dados>.

20.7. A presente seleção será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

20.8. Os participantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.



20.9. A Comissão Permanente de Licitações do CRCPR solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

20.10. As solicitações de documentos e informações complementares, referentes a este Chamamento Público, serão realizadas exclusivamente através dos dados de contato informados pela instituição no Requerimento de Parceria, sendo de sua responsabilidade realizar o preenchimento correto das informações de contato.

20.11. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção Paraná, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.12. O edital estará disponível para consulta na sede do CRCPR, no endereço: Rua XV de Novembro, 2987, na cidade de Curitiba, CEP 80.045-340, bem como em meio eletrônico no site do CRCPR (www.crcpr.org.br).

20.13. Demais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail: licitacao@crcpr.org.br ou pelo telefone: (41) 3360-4788.

20.14. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo I	Requerimento de credenciamento
Anexo II	Minuta do acordo de patrocínio
Anexo III	Declaração de inexistência de fato impeditivo e declaração referente ao não-emprego de mão de obra de menor

Curitiba/PR, 20 de dezembro de 2022.

NADJA NAYRA BAPTISTA ANDREACCI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
do CRCPR



**ANEXO I****REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 119/2022**

DADOS DA PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	Nº:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL		
NOME:		
CPF:	RG:	

Em atendimento ao Edital nº 119/2022 em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de patrocínio, conforme cota(s) de nosso interesse e de valões fixados no item 4 do referido edital:

EVENTO/TEMA	MODALIDADE	COTA(S)	VALOR TOTAL

A validade da prosta é de 60 (sessenta) dias.

O valor ofertado será fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do Acordo de Patrocínio.

Declaramos ciência e concordância com as disposições do Edital de Chamamento Público CRCPR nº 119/2022 e declaramos verdadeiras todas as informações prestadas na presente solicitação.

Local e data: ____ / ____ / ____.

Razão social
(Nome completo e assinatura do Representante Legal
ou procurador)

Arquivo editável disponível em: <https://www3.crcpr.org.br/crcpr/licitacoes/119-2022>



**ANEXO II****MINUTA DE ACORDO DE PATROCÍNIO**

Chamamento Público nº 119/2022

ACORDO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto-lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 76.592.559/0001-10, com endereço na Rua XV de novembro, 2.987, em Curitiba-PR, representada neste ato pelo seu presidente contador **LAUDELINO JOCHEM**, doravante designado simplesmente **PATROCINADO**, e de outro lado, _____ (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **PATROCINADORA**, têm entre si justo e avençado o presente Acordo de Patrocínio, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a concessão de patrocínio por parte da PATROCINADORA ao(s) evento(s) abaixo relacionado(s), de realização do CRCPR:

EVENTO/TEMA	MODALIDADE	COTA(S)	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela concessão do patrocínio ao evento, a PATROCINADORA terá direito às seguintes contrapartidas:

OURO	PRATA	BRONZE
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Inserção de logomarca nas peças de divulgação enviadas por meio de mailing, redes sociais e site, com link direcionado ao site da patrocinadora; ▪ Espaço de 3min na abertura do evento para exibição de vídeo ou apresentação ao vivo; ▪ Quando viável, a montagem de stand (max. 4m²); ▪ Exposição de banner durante o evento (físico e virtual); ▪ Entrega de folders e brindes no evento (eventos presenciais) ▪ 01 (uma) inscrição para participação no evento (havendo a hipótese). 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Inserção de logomarca nas peças de divulgação enviadas por meio de mailing, redes sociais e site, com link direcionado ao site da patrocinadora; ▪ Espaço de até 1min na abertura do evento para exibição de vídeo ou apresentação da marca; ▪ Exposição de banner durante o evento (físico e virtual); ▪ Entrega de folders e brindes no evento. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Inserção de logomarca nas peças de divulgação enviadas por meio de mailing, redes sociais e site, com link direcionado ao site da patrocinadora; ▪ Exposição de banner físico ou virtual.





PARÁGRAFO SEGUNDO – A não utilização injustificada das contrapartidas, por parte da PATROCINADORA, implicará na perda do direito de utilização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Patrocínio terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo CRCPR, em até 12 (doze) meses, em termo específico e com a anuência de ambas as partes e demonstração da regularidade jurídica e fiscal da PATROCINADORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PATROCÍNIO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A PATROCINADORA efetuará os pagamentos correspondentes ao patrocínio, no valor total de R\$ _____ (por extenso), referente às cotas de patrocínio descritas na Cláusula Primeira, por meio de pagamento de boleto bancário ou depósito identificado na conta do CRCPR ou de fornecedor(es)/prestador(es) de serviço(s) indicado(s), no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) da autorização formal do CRCPR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores de patrocínio serão utilizados para custear despesas necessárias para a realização de eventos do CRCPR, inclusive, sorteios de brindes. Caso haja saldo remanescente de patrocínio de algum evento, o mesmo será utilizado para cobrir despesas com a realização de outro evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os comprovantes de pagamento, bem como as notas fiscais das respectivas operações de patrocínio, deverão ser encaminhados à Gerência de Desenvolvimento Profissional do CRCPR, pela PATROCINADORA, em até 48 (quarenta e oito) horas após a quitação. Tais documentos irão compor o processo de prestação de contas, podendo ser em cópia autenticada pelo próprio funcionário do CRCPR, quando originalmente em formato físico, desde que tal documento confira com o original.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso ocorra atraso no pagamento, a PATROCINADORA ficará sujeita ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Cota de Patrocínio por dia de atraso, limita a incidência a 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO QUARTO – O atraso superior a 5 (cinco) dias ou a falta do pagamento relativo às cotas de patrocínio ensejará a rescisão deste Acordo de Patrocínio, bem como a responsabilização da PATROCINADORA pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos ou danos comprovadamente causados ao CRCPR.

PARÁGRAFO QUINTO – Todos os tributos federais e municipais, encargos e contribuições fiscais, eventualmente devidos pela execução dos serviços objeto deste Acordo, serão de responsabilidade da PATROCINADORA, bem como suas obrigações acessórias. Os tributos, quando devidos na fonte, deverão ser retidos na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este instrumento não envolve a transferência de nenhum recurso financeiro do PATROCINADO à PATROCINADORA.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

A PATROCINADORA, além das obrigações previstas no Edital CRCPR nº 119/2022, obriga-se a:





- I. Cumprir os prazos e atender integralmente a todas as condições e especificações estabelecidas neste Acordo e no Edital de Chamamento Público CRCPR nº 119/2022;
- II. Honrar os pagamentos a serem efetuados ao PATROCINADO, correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio, ou a fornecedores por ele indicados;
- III. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCPR, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes;
- IV. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou aos documentos de qualquer natureza a que venha tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- V. Manter, durante toda a vigência deste Acordo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 119/2022;
- VI. Submeter-se à fiscalização do CRCPR, seguindo as orientações transmitidas.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do PATROCINADO:

- I. Assegurar que o evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente;
- II. Utilizar a marca, nome e imagem da PATROCINADORA única e exclusivamente para a finalidade deste Acordo;
- III. Respeitar os padrões da marca da PATROCINADORA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma;
- IV. Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias para a realização do evento;
- V. Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim e, ainda, pela fiel observância a legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao evento;
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PATROCINADORA;
- VII. Fiscalizar a execução do presente Acordo de Patrocínio por meio de servidores especialmente designados;
- VIII. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Acordo de Patrocínio será acompanhada e fiscalizada por funcionários do CRCPR especialmente designado por meio de portaria.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da PATROCINADORA inclusive perante terceiros, por





quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCPR ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste Acordo de Patrocínio:

- a) O atraso superior a 5 (cinco) dias ou a falta de pagamento relativo às cotas de patrocínio, ensejará a rescisão deste Acordo, bem como a responsabilização da PATROCINADORA pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos ou danos comprovadamente causados ao CRCPR;
- b) A critério da PATROCINADORA, na hipótese de alteração de datas dos eventos por parte do CRCPR nos termos do Edital de Chamamento Público nº 119/2022, sem nenhum ônus para as partes, sendo devolvido à PATROCINADORA quaisquer valores que porventura já tenham sido repassados à PATROCINADA, salvo se estes tiverem sido pagos diretamente aos fornecedores/prestadores.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplemento do acordo, comportamento inidôneo ou não veracidade das informações prestadas, a PATROCINADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

II – Multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor da cota de patrocínio ou valor remanescente de cota, por dia de atraso, na hipótese de atraso no pagamento de valor devido ao CRCPR, até o limite de 5 (cinco) dias;
- b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Acordo de Patrocínio pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Acordo que não seja sanada, quando possível, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação do CRCPR.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CRCPR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - No processo de aplicação de quaisquer penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva notificação.

CLÁUSULA DEZ – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



As partes signatárias deverão observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709/2018, que é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A PATROCINADORA declara estar ciente de que o CRCPR é uma entidade de fiscalização, tendo como uma de suas atividades precípuas o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação, normatizado pela Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público. Portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente termo de parceria estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definidas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente termo de parceria.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Curitiba – Seção Judiciária do Paraná, para dirimir as questões oriundas da aplicação e interpretação do presente Acordo de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, ____ de _____ de 2022.

PATROCINADA

PATROCINADORA





ANEXO III

DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA DE MENOR

DECLARA-SE, para fins de habilitação no Chamamento Público CRCPR n.º 119/2022, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ com sede no endereço _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ infra-assinado, de RG n.º _____ e do CPF n.º _____, que:

a) até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que impeçam tal habilitação;

b) não tem em seu quadro de trabalho menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

OBS: A contratação de menor aprendiz – a partir de 14 (quatorze) anos - deverá ser declarada neste documento, inclusive com a identificação do contratado (a).

_____, ____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

